EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

A Prefeitura Municipal de Terra Alta torna público através de sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item**,** destinado a selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Terra Alta**, conforme as especificações e quantidades estimadas nos termos do presente Edital; o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Terra Alta, na Rua Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro na cidade de Terra Alta, a Pregoeira oficial, improrrogavelmente até as **10:00 horas** do **dia 10 de março de 2015**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Terra Alta**, descrição no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2- O teste de aceitabilidade de todos os itens será realizado no dia **05 de março de 2015 às 08:00 horas na Escola Creuza Viana**.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 Os licitantes deverão enviar para Secretaria Ordenadora da Despesa dentro de um prazo máximo de até três dias úteis antes à data de abertura do certame, amostra (s) de todos os produtos que ofertará, nas mesmas condições descritas de acordo com o anexo do termo descritivo dos itens deste edital, para que seja feita a análise e comparativo dos mesmos; a não apresentação culminará na sumária desclassificação da proponente para o referido item, ou se assim for do processo; deverá ser enviada em timbrado da licitante especificando o item e a marca, este contendo duas vias assinadas pelo proprietário e/ou representante responsável, onde a primeira via será retida na secretaria, e a segunda via recebida, datada e devolvida ao licitante.

2.1.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente, que faz parte integrante deste contrato.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3 – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.4 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

3 - DO CADASTRAMENTO PARA ADQUIRIR O EDITAL.

3.1-Os interessados poderão adquirir o edital gratuitamente no Prédio da Prefeitura situado na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, do Município de Terra Alta, no horário das 8:00 h às 12:00 horas.

3.2- O Licitante deverá adquirir pessoalmente munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal, neste caso portando uma autorização para assinar o cadastro, que deverá conter os dados da pessoa, o número do CNPJ ou C. Identidade da pessoa física, endereço, fone/fax e outros.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.1 - Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

4.2 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

4.2.1 - Carteira de identidade Original e Cópia;

4.2.2 - As empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar comprovante de que possuem Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que pessoas e empresas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer documento com mais segurança e agilidade), obtidos através dos sites do serasa ou receita federal, entre outros;

4.2.3 – Termo de Credenciamento ou Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, (modelo anexo IV);

4.2.4 – A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo VII);

4.2.5 - Aberta à sessão A Pregoeira solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas

principalmente pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

4.2.6 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lances inferiores a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

4.2.7 – As microempresas e as empresas de pequeno poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

4.2.8- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada;

PARA PESSOA JURÍDICA, COM PODERES PARA OFERTAR IN NATURA E INDUSTRIALIZADOS.

4.2.8 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a Carteira de Identidade.

4.2.9 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5 - DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS PELO LICITANTE NO INICIO DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO, CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Procuração de credenciamento com firma reconhecida em cartório, de acordo com o modelo anexo IV, se estiver representando o licitante;

5.2 - Carteira de Identidade original e cópia;

5.3 - Apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC da PMTA no ato da abertura da Sessão.

5.4 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital;

5.5 - Se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123/2006, de acordo com o modelo anexo VIII.

5.6 - As empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar comprovante de que possuem Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que pessoas e empresas se identifiquem e

assinem digitalmente de qualquer documento com mais segurança e agilidade), obtidos através dos sites do serasa ou receita federal, entre outros;

6 - DOS ENVELOPES:

Os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
MUNICIPIO DE TERRA ALTA
PREGÃO Nº. 01/2015
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
MUNICIPIO DE TERRA ALTA
PREGÃO Nº. 01/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

6.1 - No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta-proposta, a qual deverá ainda:

6.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.2 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 - A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

6.1.4 - A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.1.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 - O fornecimento se dará imediatamente após a entrega à Contratada da Nota de Empenho.

6.4 - O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado.

6.5 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ AINDA CONTER:

6.5.1 - Testes de Aceitabilidade e as Fichas Técnicas dos produtos conforme os itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 23 contidos no anexo I do termo descritivo do edital, já realizados nas escolas do Município no ano letivo de 2015 no dia 05 de março de 2015, atendendo todos os parâmetros estabelecidos: na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, VII - DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Art. 25, § 5º e § 6º; na Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, Capítulo V – DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, Seção II – Da Alimentação nas Escolas, Art. 17, § 1º ao 6º§; no Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; e no Caderno de Materiais Técnicos PNAE 2010 (Nutricionista do PNAE) – Relatório do Grupo de Trabalho: Aplicação do teste de aceitabilidade nos alimentos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6.5.2 - Comprovante de entrega das amostras dos produtos cotados, atestado pelo funcionário designado pela Secretaria Ordenadora da Despesa.

6.5.3 - Comprovante do teste de aceitabilidade realizado no dia 05 de março de 2015, atestado pelo funcionário designado pela Secretaria Ordenadora da Despesa.

7 - DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - **PESSOA JURIDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

7.1.1 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),
d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo X.
i) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com Administração, de acordo com Anexo XI.
j) Certidão Negativa de Débito para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST).
k) Comprovação de que é adimplente junto ao Município e a Secretaria Ordenadora da Despesa do objeto.
l) Alvará de funcionamento da sede da licitante.
m) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto, conforme modelo constante do anexo IX do edital.

b) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.

c) Para os produtos constantes no anexo I deste edital, os referidos proponentes deverão apresentar:

c.1) Declaração da empresa fabricante de que elaborou e implantou as boas práticas de fabricação na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1428/93;

c.2) Carta de corresponsabilidade do fabricante, assinada pelo representante legal, ou quem de direito, no original, admitindo-se cópia reprográfica autenticada, quando se tratar de proponente não fabricante do produto cotado;

c.3) Os proponentes devem apresentar comprovação de Registro do produto no órgão competente (Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura), através de original ou cópia autenticada do Diário Oficial da União para os produtos constantes no Anexo I, Resolução nº. 23, de 15 de março de 2000 e documento de COMUNICAÇÃO DE INICIO DE FABRICAÇÃO junto ao órgão competente, para os produtos isentos da obrigatoriedade de registro.

d) Declaração de Garantia de cada produto a ser fornecido pelo Proponente.

e) Os licitantes deverão apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, assinado pelo representante legal, ou quem de direito, em original ou admitindo-se cópia reprográfica autenticada estando com assinatura reconhecida, acompanhando da Nota Fiscal para fins de autenticidade.

f) Os licitantes deverão apresentar os Testes de Aceitabilidade dos produtos contidos no anexo I do termo descritivo do edital, atendendo todos os parâmetros estabelecidos na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

g) Apresentar o (SIF) Serviço de Inspeção Federal ou (SIE) Serviço de Inspeção Estadual dos produtos industrializados de origem animal.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrado na JUCEPA, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Prova de possuir Capital Social mínimo:
- igual ou superior a R$10.000,00 (Dez Mil Reais);

e) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A documentação referente a alínea "a" do item 7.1.3, deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de seus respectivos originais para fins de verificação de sua autenticidade, e posterior protocolo da bancada licitatória. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação".*

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser

reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, protocolando na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 ás 12:00 horas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – A impugnação terá validade somente quando protocolada no setor de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Terra Alta.

9.3 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será integrada no edital e informado para os licitantes que adquiriram até aquela data e se for o caso a prorrogação da nova data para a realização do certame.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item do edital.

10.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, A Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11-1 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

11-2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para *fornecimento dos produtos* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11-3 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11-.4.- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

11-.5. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11-.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira , na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11-.7 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11-.8 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.17

11-.9. - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

11-.10 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do.

11-11 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

11-12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11-.13 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11-.14 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11-.15 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11-.16 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

11-.17 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

11-.18 - Neste momento, A Pregoeira verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

11-.19- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Edital;

11-20 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11-.2.1 - Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11-.2.2 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

11-.2.3 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11-.2.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11-.2.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11-.2.6 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11-.2.7 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11-.2.8 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11-.2.9 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

11-.2.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11-.2.11 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11-.2.12 - Na situação prevista no item acima, A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

11-.2.13 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11-.2.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11-.2.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

11-.2.16 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11-.2.17 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11-.2.18 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Terra Alta na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Jarbas Passarinho, nº123, Centro, do Município de Terra Alta, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

11-.2.19- A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, §2º do artigo 64 da lei de licitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, A Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Se não houver recurso por parte dos licitantes a Pregoeira irá adjudicar o objeto em favor do licitante e enviará o processo para a autoridade competente para análise e homologação.

13.2 Havendo recurso durante as fases do processo de licitação, após o julgamento a autoridade competente irá adjudicar e homologar o objeto e o processo.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

14.2- DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.3 - O prazo inicial do presente contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

14.4 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

15 – DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

15.1 - Os produtos industrializados deverão ser entregues em dias úteis em horário comercial, nos locais definidos no pedido, os quais só serão aceitos mediante a aprovação de vistoria feita pelo CAE juntamente com a nutricionista do município, que irão analisar prazo de validade, componente do produto, embalagem qualidade e quantidade de acordo com a proposta do licitante vencedor, deverão ser entregues de 15 em 15 dias, de acordo com a relação solicitada pela Secretaria de Educação de Terra Alta.

15.2- Se na entrega do produto não existir nenhum produto fora das condições adequadas para consumo a Prefeitura Municipal de Terra Alta irá protocolar junto ao entregador da mercadoria a relação dos novos produtos a serem entregues dentro dos 15 dias subseqüentes.

15.3 - Caso não sejam aceitos pelo CAE e nutricionista os produtos serão devolvidos ao mesmo entregador, ficando a empresa licitante contratada obrigada a repor o produto no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de multa de até 10%(Dez por cento) do valor da fatura ou rescisão contratual no caso de reincidência.

16 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), ser convocadas para no prazo máximo de (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura.

16.2 - Na hipótese de licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores.

16.3- A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município-CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado,

procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

16.4- Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo ou com defeito a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente a CONTRATADA para efetuar a troca.

16.5- Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TERRA ALTA, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do ITEM, devidamente corrigido.

16.6- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá, aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante analise da Contratante;

2- Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor total do pedido e não fornecido pela Contratada, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3- Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

16.7 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante- Administração Pública:

1- Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;

2- Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;

3- Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

16.8- A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subseqüente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para a contratada.

16.9- Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.10 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a administração poderá por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.11 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

16.12 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.13- A entrega / fornecimento do(s) item(s) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17 - DO REAJUSTE DO PRODUTO

O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

17.1- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais do produto adquirido do fornecedor, da data da assinatura do contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos produtos licitados, sendo a diferença encontrada nas duas notas que será o percentual de reajuste, sendo que a partir desta data o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

17.2- Sempre que houver diminuição do valor do produto adquirido pelo contratado deverá ser repassado o desconto para a contratante, nos mesmos moldes do item 17.1 do edital.

17.3- Poderá haver também reajuste dos preços do objeto, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado após a conferência da nota fiscal com as guias de requisições dos pedidos, após a conferência da merenda de acordo com os itens 15.1 e 15.4 do edital.

18.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

Òrgão	**06**	**Fundo Municipal de Educação de Terra Alta**
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	**´12.306.0251.2098**	**Manut. Do Progr. Nac. de Alim. Escolar - PNAE**
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo

19.2 - O licitante que porventura se constituir em vencedor do presente certame, fica obrigado, após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento do produto objeto do presente certame, de conformidade com a proposta.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Prefeitura Municipal de Terra Alta reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

20.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Objeto dividido em ITEM
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo IX – Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto.

20.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, A Pregoeira, por meio do telefone:*fax*: (093) 3552-1311, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

20.9 A Prefeitura Municipal de Terra Alta reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Alta - Estado de Pará, aos 24 de fevereiro de 2015.

CLIVIA BARARUA SOLANO:81397054204

Assinado de forma digital por CLIVIA BARARUA SOLANO:81397054204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=CLIVIA BARARUA SOLANO:81397054204
Dados: 2015.02.26 10:37:38 -03'00'

Clívia Solano
Pregoeira

ANEXO I

Item	Discriminação	Apresentação	Unidade	Quantidade
01	Açúcar Branco Triturado	Embalagem com data de fabricação e prazo de validade, devendo ser uniformes quanto ao tipo e peso de 1 kg, com validade não inferior a 180 dias empacotados em fardos de 30 kg	Kg	15.000 kg
02	Arroz Branco Agulhinha tipo 1	Característica longo e fino, de boa qualidade, isento de impurezas, devendo ser uniformes quanto ao tipo e peso de 1 kg, constando data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias empacotados em fardos de 30 kg	Kg	51.000 kg
03	Achocolatado em pó instantâneo	Produto contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó , vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, embalado unitariamente em porções de 400g	Kg	3.000 kg
04	Alho em cabeça	Embalado em pacotes de 500g com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior que 180 dias.	Kg	1.000 kg
05	Biscoito salgado tipo água e sal	Embalado unitariamente em porções de 400g com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans	kg	7.000 kg
06	Carne bovina moída e congelada	Embalados em saco plástico de polietileno de 500g atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina.	Kg	12.000 kg
07	Carne Bovina Acém em cubos	Produto de boa qualidade,picada em cubos com dimensões de 3x3x3 cm, congelada, embalados em saco plástico de polietileno atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	17.000 kg
08	Carne Bovina sem osso Tipo	Produto de boa qualidade, em peças de 3kg congelada, embalados em saco plástico de		

	Acém	polietileno atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	17.000 kg
09	Charque bovino tipo PA	Embalagem a vácuo de 1 kg, conservando líquido e cor característico, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	15.000 kg
10	Colorau	Embalado em saco plástico de polietileno de 100g atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo exigido em Lei	Kg	1.600 kg
11	Filé de Frango congelado	Frango sem pele e sem osso, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Produto congelado em até -12º C	Kg	27.000 kg
12	Feijão carioquinha tipo 1	Embalagem de 1 kg com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias, isento de sujidades e mofo. Produto novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso.	Kg	9.500 kg
13	Leite em pó integral	Embalagem de 200g com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. Produto com selos do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) obtido por desidratação do leite de vaca integral, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade.	Kg	10.500 kg
14	Leite de coco	Embalagem plástica de 200 ml com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Garrafa	10.000 grf
15	Macarrão tipo espaguete	Embalagem de 500g com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	16.000 kg
16	Massa para sopa	Embalagem de 500g com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias.	kg	3.400 kg
17	Margarina vegetal	Embalagem de 250g com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. Produto com óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal.	Kg	1.300 kg
18	Molho de Tomate	Embalagem em tetra pak de 260g com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	1.500 kg
19	Milho branco para mingau	Embalagem de 500g com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. Produto integro, isento de sujidades.	Kg	2.500 kg
20	Óleo de Soja refinado	Embalagem de 500 ml com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Garrafa	12.000 grf
21	Queijo tipo Mussarela	Embalagem plástica de 500 g selada a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e	kg	1.000 kg

		vazamentos com embalagem Secundária de caixas de papelão.		
22	Sal Iodado	Embalagem de 1 kg com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 270 dias.	Kg	1.000 kg
23	Salsicha de Frango tipo Hot Dog Resfriada	Embalada a vácuo, sem corante, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. Com controle Sanitário previsto em Lei. Produto com Cor correspondente a sua composição, temperatura de 0º a 7ºC.	kg	9.000 kg
24	Vinagre de álcool	Embalagem de 500 ml com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 270 dias.	Garrafa	700 grf

A N E X O II

MINUTA de CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro na cidade de TERRA ALTA - PA, neste ato representado por seu Gestor Sr. **GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CI-RG nº xxxxxxxxxxx SSP/PA, com interveniência do Município de TERRA ALTA.

1.2 - CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx do município de xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casada, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx do município de xxxxxx, portador da CI-RG nº xxxxxxxxx SEGUP/PA e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx.

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de Terra Alta, Estado do Pará, na sede da Prefeitura, do Município de TERRA ALTA.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – FME, que passa a fazer parte integrante deste contrato na integra.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Terra Alta.

1.1 A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES DO OBJETO

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO E DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

3- A Contratante comunicará por escrito a contratada a necessidade do produto a ser adquirido, da quantidade, do tipo, modelo, preço, o local da entrega, prazo para a entrega, a pessoa responsável para conferir, receber e dar passar recibo, tudo de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

3.1 - Os produtos industrializados deverão ser entregues em dias úteis em horário comercial, nos locais definidos no pedido, os quais só serão aceitos mediante a aprovação de vistoria feita pelo CAE juntamente com a nutricionista do município, que irão analisar prazo de validade, componente do produto, embalagem qualidade e quantidade de acordo com a proposta do licitante vencedor, deverão ser entregues de 15 em 15 dias, de acordo com a relação solicitada pela Prefeitura Municipal de Terra Alta.

3.2- Se na entrega do produto não existir nenhum produto fora das condições adequadas para consumo a Prefeitura Municipal de Terra Alta irá protocolar junto ao entregador da mercadoria a relação dos novos produtos a serem entregues dentro dos 15 dias subseqüentes.

3.3 - Caso não sejam aceitos pelo CAE e nutricionista os produtos serão devolvidos ao mesmo entregador, ficando a empresa licitante contratada obrigada a repor o produto no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de multa de até 10%(Dez por cento) do valor da fatura ou rescisão contratual no caso de reincidência.

3.4-Os produtos *in naturas* deverão ser fornecidos nas escolas até às 08:00horas da manhã, de acordo com o cardápio semanal preparado pela nutricionista, que serão recebidos pelo responsável de cada escola, o qual analisará o produto, a qualidade, a quantidade e caso não esteja de acordo com o produto contratado o mesmo será devolvido ao mesmo entregador, ficando o contratado na obrigação de entregar o novo produto em tempo hábil para merenda daquele turno.

3.5- Os produtos adquiridos por este contrato deverá ser entregue com o prazo mínimo de sessenta dias de validade do produto, pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.

4.1 - O prazo inicial do presente contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, sendo prorrogado em conformidade com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, havendo interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DOS BENS LICITADOS.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula terceira, o valor total de R$ xxxxxxx.xxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a conferência da nota fiscal com as guias de requisições dos pedidos, até 10 dias da entrega dos produtos na cidade de TERRA ALTA, após a conferência da merenda de acordo com os itens 3.1 e 13.4 do contrato.

6.2. - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**

6.3 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

6.4 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2015, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

6.5 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DO REAJUSTE DO PRODUTO

7.1- O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

7.2- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais do produto adquirido do fornecedor, da data da assinatura do contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos produtos licitados, sendo a diferença encontrada nas duas notas que será o percentual de reajuste, sendo que a partir desta data o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

7.3- Sempre que houver diminuição do valor do produto adquirido pelo contratado deverá ser repassado o desconto para a contratante, nos mesmos moldes do item 7.2 aciama.

7.4- Poderá haver também reajuste dos preços do objeto, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município-CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

8.1- Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo ou com defeito a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente a CONTRATADA para efetuar a troca.

8.2- Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TERRA ALTA, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do ITEM, devidamente corrigido.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá, aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante analise da Contratante;

2- Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor total do pedido e não fornecido pela Contratada, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3- Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

8.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante- Administração Pública:

1- Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;

2- Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;

3- Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.5- A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subseqüente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para a contratada.

8.6 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.7 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a administração poderá por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome

conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

8.8- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

9.2 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

I - A **CONTRATADA** obriga-se a:

1 executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;

c) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

g) comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

h) executar o fornecimento objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

i) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

DA CONTRATANTE:

a) Indicar o servidor responsável pelo pedido e pelo recebimento da merenda;

b) Indicar no pedido o local, dia e hora para entrega do produto licitado;

c) Efetuar a conferência no ato da entrega;

d) Efetuar o pagamento do produto recebido de acordo com o valor da nota fiscal após a conferência do servidor responsável pelo ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA FISCALIZAÇÃO

10 - A Contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.1 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

Òrgão	**06**	**Fundo Municipal de Educação de Terra Alta**
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	**´12.306.0251.2098**	**Manut. Do Progr. Nac. de Alim. Escolar - PNAE**
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo

11.1 - O licitante que porventura se constituir em vencedor do presente certame, fica obrigado, após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento do produto objeto do presente certame, de conformidade com a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de R$ .....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

13.As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente a CONTRATANTE COMPRADORA pelo pagamento integral do valor dos itens conforme constante no objeto licitado.

13.1-Relativamente à CONTRATADA VENDEDORA estarão extintas as obrigações aqui contratadas após a entrega dos itens em conformidade com o que foi proposto no Edital do 01/2015 e neste contrato, salvo o período em que os itens estiverem no período da garantia fornecida pela VENDEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORO

14 – Fica eleito o foro do Município de CURUÇA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.1 -A Contratada Vendedora declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

14.2 E por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausulado, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido, após a assinatura e a publicação, que acontecerá no presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Alta, aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxx do ano de 2015.

_____

GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
...
(data)
...
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Terra Alta, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

_____
Outorgante
Local e data.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ , no _____ , ___(cidade) _____(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal

ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

"PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA".
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Terra Alta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Razão Social:_____
CNPJ _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____
E-mail:_____
Pessoa para contato:_____
Recebemos, através do deposito bancário do DAM.
Data:____/____/_____

ANEXO VII

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A
Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Endereço: Av. Jarbas Passarinho, nº123, Centro na cidade de TERRA ALTA.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 003/2015, que realizar-se-á no dia _____/_____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ *de* _____*de* _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____ , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede à ....., **DECLARA** que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste do presente certame e que a atividade está de acordo com as normas técnicas e legislação que regulamentam a atividade.

_____
Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da declarante.